EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2023

Abertura: 28/06/2023

Local: Prefeitura Municipal de Caseiros - Setor de Licitações

Horário: 08h15min

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Processo n° 317/2023

1 – PREÂMBULO

O <u>MUNICÍPIO DE CASEIROS</u>, pessoa jurídica de Direito Público interno, estabelecida na Av. Mário Cirino Rodrigues, 249, bairro centro, na cidade de Caseiros - RS, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 915/2017, de 01 de fevereiro de 2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/1993, de 21 de junho de 1993 e alterações, torna público o presente Edital aos que virem ou dele tomarem conhecimento que se encontra aberta a Licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrição abaixo relacionada, recebendo-se as propostas e a documentação no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, até 10 minutos antes da data e horário previsto acima, nos seguintes termos:

2 - DO OBJETO:

2.1 - Constitui objeto do presente certame a aquisição de materiais de construção e materiais elétricos para auxilio moradia, reforma de casas e construção de banheiros para o Programa Municipal de Habitação, conforme descrito no Anexo I do presente Edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 3.1 Poderão participar da presente licitação todas as empresas que possuírem o ramo pertinente ao objeto desta.
- 3.2 Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3.3 A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4 - ENTREGA DOS ENVELOPES

- 4.1 Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".
- 4.1.1 Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereco, dia e horário especificados a seguir:

LOCAL: Prefeitura Municipal de Caseiros/RS, Av. Mário Cirino Rodrigues, 249, bairro centro, Setor de Licitações. DATA: 28/06/2023

DATA: 28/06/2023 HORÁRIO: 08h15min

4.1.2- Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS/RS PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2023 ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL PROPONENTE: (Nome Completo da Empresa)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS/RS PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2023 ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PROPONENTE: (Nome Completo da Empresa)

4.2 O Município de Caseiros/RS não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos no preâmbulo deste Edital.

5 - CREDENCIAMENTO

- 5.1 Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
- 5.2 O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.
- 5.3 No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 5.4 O documento de credenciamento deverá obedecer o modelo do Anexo III, Independente de sua modalidade previsto no item 5.3.
- 5.5 A licitante que pretender utilizar os benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, deverá apresentar declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte **ou** declaração de que se enquadra como microempreendedor individual, assinada por representante legal **e** por contador ou técnico contábil da empresa.

- **a)** A declaração citada deverá conter o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade CRC e a assinatura do mesmo.
- 5.6 O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro.
- 5.7 A licitante deverá apresentar a declaração de que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

A empresa	CNPJ n.º	declara, sob as
•	enamente todos os requisitos de h	•
participar do Pregão Presei	ncial.	
Data e local		

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

6 - PROPOSTAS COMERCIAIS

- 6.1 As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, de acordo com cada item discriminado, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo II, deste edital, e deverão constar:
- 6.1.1 Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;
- 6.1.2 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;
- 6.1.3 MARCA, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL do item ofertado, bem como as especificações detalhadas do mesmo, consoante exigências editalícias;
- 6.1.4 Declaração de que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

A empresa	, CNPJ n.º	, declara, que
nos preços propostos encontram-se	incluídos todos os	tributos sociais, frete até o
destino e quaisquer outros ônus que	porventura possam	recair sobre o fornecimento
do objeto ou serviços da presente lici	itação.	

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

- 6.2 Os preços deverão ser cotados com duas casas decimais (R\$ 0,01).
- 6.3 Erros de natureza formal que não alterem o valor das propostas, bem como quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidos como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7 – HABILITAÇÃO

Os documentos apresentados na fase de Habilitação deverão ser autenticados em cartório ou no Setor de Licitações, mediante apresentação das originais para conferência pelo servidor. Nos casos em que forem apresentadas certidões emitidas pela *internet*, o pregoeiro efetuará consulta nos *sites* oficiais, confirmando **sua autenticidade**.

7.1 - REGULARIDADE JURÍDICA

- 7.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 7.1.2 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- 7.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 7.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2 - REGULARIDADE FISCAL

- 7.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ:
- 7.2.2 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, ou Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.2.3 Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- 7.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante:
- 7.2.5 Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Divida Ativa da União.
- 7.2.6 Certidão Negativa da Fazenda Municipal, relativo ao domicilio ou sede do licitante.

- 7.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.
 - 7.2.8 Alvará de localização da empresa com data de validade em vigor.

7.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 7.3.1 Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- 7.3.2- Juntamente com os documentos referidos nesta Cláusula, serão apresentados para fins de habilitação, Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal; e Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/1993 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. As declarações serão conforme modelos a seguir:

DECLARAÇÃO 01

declara, sob as pena	s da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de posteriores.
Data e local	
	Assinatura do Diretor ou Representante Legal
	DECLARAÇÃO 02
declara, sob as pena perigoso ou insalubre	, CNPJ n.º, s da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, e por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho os, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.
Data e local	
	Assinatura do Diretor ou Representante Legal
	DECLARAÇÃO 03

DECEMBRIA CO

Declaração que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa:

A empresa....., CNPJ nº....., endereço....., declara que não possui em seu quadro quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do órgão celebrante.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

8 - SESSÃO DO PREGÃO

Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início à abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 8.2.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 8.2.2 O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.
- 8.2.3 Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na Cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.3 - LANCES VERBAIS

- 8.3.1 Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.
- 8.3.2 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- 8.3.3 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.4 – JULGAMENTO

8.4.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** ofertado.

8.4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.2.1 – Serão desclassificadas as propostas:

- Que não atendam às exigências do ato convocatório desta licitação.
- Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham demonstrar a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são incoerentes com os de mercado.
- 8.4.2.2 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 8.4.2.3 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 8.4.3 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 8.4.4 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 8.4.5 Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital, para o qual apresentou proposta.
- 8.4.6 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.
- 8.5 A empresa da qual a proposta for adjudicada com o menor preço por item, deverá apresentar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a adequação da sua proposta, apresentando o valor discriminado de cada item e o valor total do lote, discriminando os valores de cada item.
- 8.6 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.
- 8.7 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" inviolados.

9 - RECURSOS

- 9.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer, a qual será registrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.2 O licitante poderá também manifestar intenção de recorrer no ato do pregão, a qual será registrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso.
 - 9.4 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 9.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.6 Os recursos somente serão recebidos se forem entregues no setor de protocolos, junto à Secretaria da Prefeitura Municipal, não sendo aceitos recursos por email.

10 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- 10.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11 - PAGAMENTO

- 11.1- A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Caseiros, constando à identificação do presente Processo Licitatório (Pregão Presencial n° 008/2023), contrato administrativo xxx/2023.
- 11.2 O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega e aceitação dos produtos solicitados pelo Setor de Compras, mediante apresentação de nota fiscal, com recursos próprios.
- **11.3** Na realização do pagamento serão realizadas as retenções tributárias nos termos da legislação.

12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

- 12.2 A **entrega em desacordo** com o licitado acarretara multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.
- 12.3 O **atraso** que exceder ao prazo fixado para entrega, acarretará a multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento), sobre o valor total adjudicado. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.
- 12.4 Nos termos do artigo 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17.07.2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:
 - a) Ausência de entrega de documentação exigida para a habilitação.
 - b) Apresentação de documentação falsa para participação no certame.
 - c) Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável.
 - d) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação.
 - e) Comportamento inidôneo.
 - f) Cometimento de fraude fiscal.
 - g) Fraudar a execução do contrato.
 - h) Falhar na execução do contrato.
 - i) Entrega em desacordo.
 - j) Atraso que exceder ao prazo fixado para entrega do objeto.
- 12.5 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/1993.
- 12.6 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
- 12.7 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1 Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
 - 10 secretaria municipal de assistência social; 2068 – desenvolvimento da política habitacional municipal; 3390320000000 – material, bem ou serviço para distribuição gratuita;

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

- 14.2 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.
- 14.3 É vedado à Contratada subcontratar os serviços a serem executados no objeto deste Pregão.
- 14.4 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 14.5 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 14.6— Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito ao Município de Caseiros, Departamento de Licitações, ou pelo fone (54) 3353-1166, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.
- 14.7 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e correio eletrônico (e-mail).
 - 14.8 Fazem parte integrante deste Edital:
- a) Anexo I Objeto
- b) Anexo II Formulário Padrão para preenchimento da proposta.
- c) Anexo III Modelo Credenciamento.
- d) Anexo IV Minuta de contrato.
- 14.9 O Edital relativo ao objeto desta licitação encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações junto a Prefeitura Municipal (fone 54-3353-1166), bem como no site www.caseiros.rs.gov.br. No **Portal Transparência.**

Caseiros/RS, 14 de junho de 2023.

Marcos Cazanatto, Prefeito Municipal.

ANEXO I

1 - OBJETO

O presente certame tem por objetivo a aquisição de materiais de construção.

2 - JUSTIFICATIVA

A aquisição de materiais de construção e materiais elétricos para auxilio moradia, reforma de casas e construção de banheiros é necessária para dar continuidade ao Programa Municipal de Habitação.

A COTAÇÃO DOS ITENS ABAIXO e, a cópia impressa da proposta, que seja apresentado <u>OBRIGATORIAMENTE</u> à mesma em meio magnético (Pen Drive). O arquivo será disponibilizado no site do município www.caseiros.rs.gov.br na seção Portal da Transparência. As empresas deverão acessar o site da empresa http://www.cittainformatica.com.br/downloads/ e baixar o Sistema de Digitação de Propostas versão 2.3.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Unitário Estimado R\$	Total Estimado R\$
1	AÇO CA-50, 6,3 MM COM 12 M (0,245 KG/M)	BARR	40	31,63	1.265,20
2	AÇO CA-50, 8 MM COM 12 M (0,395 KG/M)	BARR	180	50,63	9.113,40
3	AÇO CA-60, 4,2 MM COM 12 M (0,109 KG/M)	BARR	120	17,60	2.112,00
4	ADITIVO PARA ARGAMASSAS (LIQUICAL), EMBALAGEM DE 1 LITRO	L	40	11,96	478,40
5	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO COM GUIA, FABRICADO EM BORRACHA SINTÉTICA FLEXÍVEL	UN	20	10,83	216,60
6	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 mm	KG	20	25,30	506,00
7	AREIA MÉDIA lavada	M³	60	205,13	12.307,80
8	ARGAMASSA ACI PARA CERÂMICA INTERNA (SACO DE 20 KG)	UN	140	15,00	2.100,00
9	ARMARIO PARA BANHEIRO EM TERMOPLÁSTICO, REVERSÍVEL, BRANCO, COM 1 PORTA, DE SOBREPOR, COM ESPELHO, PARAFUSOS E BUCHAS PARA FIXAÇÃO	UN	20	70,00	1.400,00
10	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL PARA VASO SANITÁRIO, UNIVERSAL, EM POLIPROPILENO, BRANCO	UN	20	39,33	786,60
11	ASSOALHO DE PINUS 1"X4"X5,40 (2,5X10CM) 1ª QUALIDADE, BENEFICIADO	M²	700	52,11	36.477,00
12	BARROTE DE PINUS 2" X 6" X 5,40M (5cmx15cmx5,40 m)	UN	300	82,50	24.750,00
13	BRAÇO PLÁSTICO PARA CHUVEIRO, 30 CM, BRANCO, COM ALOJAMENTO PARA FIOS, 1/2"	UN	20	13,32	266,40
14	BRITA n° 1	M³	50	84,50	4.225,00

15	CABO ISOLADO 750V - 10MM² FLEXÍVEL	М	200	9,68	1.936,00
13	AZUL	171	200	7,00	1.930,00
16	CABO ISOLADO 750V - 10MM² FLEXÍVEL	M	200	9,68	1.936,00
10	PRETO	171	200	7,00	1.930,00
	ou vermelho				
17	CABO ISOLADO 750V 6MM² AZUL	M	240	5,68	1.363,20
17	FLEXÍVEL	171	240	3,00	1.505,20
18	CABO ISOLADO 750V 6MM² PRETO	M	240	5,46	1.310,40
10	FLEXÍVEL, cor preta ou vermelha	111	2.0	3,10	1.510,10
19	CABO PARALELO 2X2,5 MM², 300V, BRANCO	M	1000	4.07	4.070,00
20	CAIBRO DE PINUS 5 X 7CM X 2,70M	UN	600	22,25	13.350,00
21	CAIBRO DE PINUS 5 X 7CM X 5,40M	UN	800	25,00	20.000,00
22	CAIXA DE DESCARGA	UN	20	39,56	791,20
22	ALTA, EM POLIETILENO, 6,8 A 9L, BRANCA	011	20	37,30	771,20
	(com suporte e parafusos para fixação)				
23	CAIXA DE GORDURA	UN	20	85,00	1.700,00
23	SIFONADA COM TAMPA CEGA, BRANCA,	011	20	05,00	1.700,00
	PARA 1 PIA, CAPACIDADE DE RETENÇÃO				
	MÍNIMA DE 18L, DIÂMETRO MÍNIMO 300 mm,				
	SAÍDA DN 75mm, EM POLIETILENO OU PVC,				
	COM CESTO DE LIMPEZA				
24	CAIXA PASSAGEM DE EMBUTIR	UN	20	150,00	3.000,00
	4 x 2", EM PVC			,	,
25	CAIXA SIFONADA COM GRELHA E PORTA	UN	20	12,45	249,00
	GRELHA, EM PVC, 100X100X50, BRANCO			,	
26	CAL HIDRATADO 20KG	SC	300	18,76	5.628,00
27	CANTO INTERNO PVC	UN	400	5,16	2.064,00
	PARA ACABAMENTO DE RODAFORRO PVC,				
	BRANCO				
28	CAP PVC 150 MM	UN	30	32,50	975,00
29	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 6/8	UN	30	37,58	1.127,40
	DISJUNTORES DIN COM PORTA, EM PVC, DE				
	EMBUTIR				
30	CERÂMICA BRANCA LISA, CLASSE A,	M ²	240	32,85	7.884,00
	BRILHANTE				
31	CHUVEIRO ELÉTRICO	UN	20	44,85	897,00
	220V, 5400W, 3 TEMPERATURAS COMPATÍVEL				
	COM DISPOSITIVO DR				
32	CIMENTO 50 KG	SC	320	43,63	13.961,60
	saco				
33	CONJUNTO INTERRUPTOR SIMPLES E	UN	20	15,11	302,20
	TOMADA 2P+T, 10 A 250V, CONJUNTO				
	MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2", COM				
	PLACA E PARAFUSOS, EM PVC, BRANCO				
34	CUMEEIRA	UN	160	52,00	8.320,00
	NORMAL 15°, ABA 400 mm, FIBROCIMENTO				
	SEM AMIANTO 6mm, COMPRIMENTO 1100 MM				
35	DILUENTE	UN	20	53,33	1.066,60
	PARA TINTA A ÓLEO, AGUARRÁS, LATA 5L			10.55	1
36	DISJUNTOR MONOPOLAR 20A	UN	30	10,83	324,90

	amperes				
37	DISJUNTOR MONOPOLAR 32A	UN	30	10,71	321,30
<i>31</i>	amperes	011	30	10,71	321,30
38	DISJUNTOR MONOPOLAR 40A	UN	30	12,60	378,00
1	amperes	011	30	12,00	370,00
39	DISPOSITIVO DR 2 POLOS, 63A, 30MA	UN	30	81,50	2.445,00
40	ELETRODUTO PVC CORRUGADO 3/4	M	40	2,22	88,80
40	flexivel	101	40	2,22	88,80
41	ENGATE FLEXÍVEL	UN	40	7,71	308,40
7.	EM PVC 1/2" 40 cm, COM ALETAS E NIPLE,	011	10	7,71	300,40
i	EXTREMINDADES BUCHAS CÔNICAS				
42	ESPELHO PARA BEIRAL EM MADEIRA	UN	125	48,60	6.075,00
	largura 15 cm e comprimento 5,40 metros		123	10,00	0.075,00
43	ESPUDE P/ VASO	UN	20	6,50	130,00
13	ESPUDE DE LIGAÇÃO PARA VASO	011	20	0,50	130,00
i	SANITÁRIO				
44	FILTRO ANAERÓBICO	UN	20	1.353,33	27.066,60
	OU BIOFILTRO 1100 litros (mínimo), EM			1.555,55	27.000,00
i	POLIETILENO (INCLUSIVE CONEXÕES E				
i	TUBO DE LIMPEZA), DEVE SER ENTREGUE				
Ī	COM MATERIAL PARA PREENCHIMENTO				
Ī	(TUBOS PEAD)				
45	FITA VEDA ROSCA 18MMX10M	UN	20	3,90	78,00
1.5	rolo com 10 m		20	3,20	70,00
46	FOLHA DE LIXA	UN	20	2,16	43,20
	N 150, 225x275 mm	011		2,10	13,20
47	FORRO EM PVC	M ²	1200	26,26	31.512,00
.,	FRISADO, MACHO E FÊMEA, BRANCO, ESP.	1,1	1200	20,20	31.612,00
Ī	MÍN. 7 mm, LÂMINAS DE 10 CM, COMP. 6M				
48	FOSSA SÉPTICA 1100 LTS. EM POLIETILENO	UN	20	992,50	19.850,00
ı	SÉPTICA DE 1100 litros (mínimo), EM			, , , , ,	
i	POLIETILENO (INCLUSIVE CONEXÕES: 2 tê 100				
Ī	mm + 1 m tubo 100 mm)				
49	FUNDO	UN	40	525,00	21.000,00
1	BRANCO PARA MADEIRA, LATA 18L			,	,
50	GRAMPO CHATO BRANCO P/ CABO	UN	60	5,00	300,00
i	PARALELO			,	, in the second
i	(até 2x2,5mm²), com prego de aço (cartela com 20				
Ī	peças)				
51	GUIA 2,5 X 15CM X 5,40M	UN	720	25,00	18.000,00
52	INTERRUPTOR DE SOBREPOR	UN	40	8,68	347,20
1	SIMPLES 1 TECLA, 10 A 250V, EM PVC,				
1	CONJUNTO PARA SOBREPOR, COM				
1	PARAFUSOS				
53	INTERRUPTOR DE SOBREPOR	UN	20	12,21	244,20
1	2 TECLAS 10 A 250V, COM PARAFUSOS				
54	ISOLADOR	UN	1000	0,48	480,00
1	ROLDANA PVC COM PREGO - 30X30mm				
	JANELA	UN	80	620,00	49.600,00
55	JANELA	O1,			

	EM EUCALIPTO, PINTADA NA COR A SER				1
	· ·				
	DEFINIDA PELA ADMINISTRAÇÃO, COM				
5.0	VIDROS LISOS 4 MM, COM VISTAS	TINI	20	120.75	2.655.00
56	JANELA METÁLICA BASCULANTE (0,60 x 0,60 m) HORIZONTAL EM AÇO,	UN	20	132,75	2.655,00
	PINTADA NA COR BRANCA SOBRE FUNDO				
-7	ZARCÃO, COM VIDROS CANELADO	TINI	30	2.61	79.20
57	JOELHO 45° DE PVC P/ ESGOTO 40MM JOELHO 45° DE PVC P/ ESGOTO 75MM	UN	30	2,61	78,30
58 59	JOELHO 45° DE PVC P/ ESGOTO /SMM JOELHO 45° DE PVC PARA ESGOTO 100MM	UN		9,43	282,90
		UN	60	9,65	579,00
60	JOELHO 45° DE PVC PARA ESGOTO 50MM	UN	30	3,73	111,90
61	JOELHO 90° DE PVC PARA ESGOTO 100MM	UN	90	9,08	817,20
62	JOELHO 90° DE PVC PARA ESGOTO 40MM	UN	30	2,32	69,60
63	JOELHO 90° DE PVC PARA ESGOTO 50MM	UN	90	3,62	325,80
64	JOELHO 90Ø PVC SOLD.	UN	150	5,85	877,50
	SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO, 25 MM X				
	1/2", AZUL				
65	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL DN25MM PARA	UN	60	1,41	84,60
	ÁGUA FRIA				
66	JOGO DE ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO, MÍN.	UN	20	59,68	1.193,60
	5 PEÇAS (1 CABIDE, 1 PORTA PAPEL COM				
	TAMPA, 1 PORTA TOALHA CIRCULAR, 1				
	PORTA TOALHA BARRA E 1 SABONETEIRA),				
	EM ALUMÍNIO C				
	mín. 5 PEÇAS (1 Cabide, 1 Porta Papel com tampa, 1				
	Porta Toalha Circular, 1 Porta Toalha Barra e 1				
	Saboneteira), EM ALUMÍNIO CROMADO E ABS,				
	COM PARAFUSOS E BUCHAS PARA FIXAÇÃO	* D *	20	12.10	242.00
67	JUNÇÃO PVC 100X50	UN	20	12,10	242,00
	SIMPLES, PVC, 100 x 50mm, SÉRIE NORMAL,				
60	PARA ESGOTO PREDIAL	TDI	100	0.60	0.60.00
68	LÂMPADA DE LED	UN	100	8,68	868,00
	12 W BIVOLT BRANCA, BASE E27	* D *	20	5.00	20100
69	LÂMPADA DE LED	UN	30	6,83	204,90
5 0	9 W BIVOLT BRANCA, BASE E27	* D *	20	200.50	4.400.20
70	LAVATÓRIO COM COLUNA EM LOUÇA	UN	20	209,69	4.199,20
	BRANCA (C/ ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO)	3.60		2.00	240.00
71	LONA PRETA 150 MICRAS	M ²	80	3,00	240,00
70	MEDINDO 2,00 x 2,00 m	TDI	2100	0.00	2.750.00
72	PARAFUSO	UN	3100	0,89	2.759,00
	PARA TELHA 6mm, DIAMETRO 8 mm (5/16") X 110 mm, GALVANIZADO, COM ARRUELAS DE				
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·				
72	METAL E BORRACHA	M3	120	05.00	11 400 00
73	PEDRA LASCÃO PARA SUMIDOURO	M³	120	95,00	11.400,00
74	PINCEL 2 1/2"	UN	20	11,83	236,60
7.5	para pintura	TINI	20	2.00	70.40
75	PINCEL 3/4"	UN	20	3,92	78,40
7.0	para pintura	N // 2	100	20.00	5.544.00
76	PISO CERÂMICO	M ²	180	30,80	5.544,00
	BRANCO, ANTIDERRAPANTE, mínimo PEI4,				

	BOLD, CLASSE A				
77	PLAFON	UN	130	6,99	908,70
	EM PLASTICO COM BASE E27, COM				
	PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO				
78	PORTA EXTERNA	UN	20	1.062,00	21.240,00
	DE MADEIRA MACIÇA, COMPLETA (COM				,
	MARCO MACIÇO (3 peças: 2 pernas e 1 cabeceira)				
	EM PINUS OU EUCALIPTO, ESP. 3 CM,				
	LARGURA 14 CM, COM GUARNIÇÕES/VISTAS				
	de mín. 6 cm, ESP. 1 cm (6 peças: 4 laterais e 2				
	cabeceiras), 3 DOBRADIÇAS), medidas aprox. 80				
	cm x 210 cm, COM FECHADURA ALAVANCA,				
	LADO DE ABERTURA A SER DEFINIDO NA				
	COMPRA, COM VIDROS FIXOS, PINTADA COM				
	COR A SER DEFINIDA				
79	PORTA INTERNA SEMI-OCA	UN	60	212,33	12.739,80
	(0,70 x 2,10 m, esp. 3,5 cm) SEMIOCA DE	1			
	MADEIRA COM MARCO MACIÇO (3 peças: 2	1			
	pernas e 1 cabeceira) EM PINUS OU EUCALIPTO,	1			
	ESP. 3 CM, LARGURA 14 CM, COM				
	GUARNIÇÕES/VISTAS de mín. 6 cm, ESP. 1 cm (6	1			
	peças: 4 laterais e 2 cabeceiras), 3 DOBRADIÇAS E				
	FECHADURA ALAVANCA COM CHAVE,				
	PRONTA PARA PINTURA				
80	POSTE	UN	20	1.050,43	21.008,60
	ENTRADA ENERGIA ELÉTRICA,				
	MONOFÁSICO, COMPLETO, PADRÃO RGE,				
	CABOS 16 mm², ALTURA 7,5m, HASTE,				
	CONECTOR E BALDE DE ATERRAMENTO,				
	DISJUSNTOR 63A E DPS				
81	PREGO 13X15	KG	50	29,23	1.461,50
0.0	com cabeça (forro)	***			1.1.2.00
82	PREGO 16 X 24	KG	60	24,38	1.462,80
0.2	com cabeça	WG	100	16.50	1.650.00
83	PREGO 17 X 27	KG	100	16,59	1.659,00
0.4	com cabeça (parede)	W.C.	00	21.00	1.751.20
84	PREGO 18 X 30	KG	80	21,89	1.751,20
0.5	com cabeça (tesouras)	V.C.	140	21.00	2.066.00
85	PREGO 19 X 39	KG	140	21,90	3.066,00
06	com cabeça (barrote) REGISTRO DE GAVETA 25MM EM PVC	LINI	20	26.65	700.50
86	SOLDÁVEL	UN	30	26,65	799,50
		1			
87	geral REGISTRO DE PRESSÃO P/ CHUVEIRO	UN	20	10.62	392,60
0/	SOLDÁVEL 25MM C/ CANOPLA	UN	20	19,63	392,00
	EM PVC E PP, COR BRANCA	1			
88	REJUNTE CINZA	KG	160	6,00	960,00
00	flexivel	KU	100	0,00	900,00
89	RIPA EM PINUS 2,5 X 5CM X 5,40M	UN	700	16,00	11.200,00
90	RODAFORRO PVC BRANCO, BARRA 6 M	UN	350	41,33	14.465,50
<i>7</i> U	RODAFORNO F VC BRANCO, DARRA U W	UIN	330	41,33	14.405,50

91	RODAPE -M	M	1800	5,77	10.386,00
71	MACIÇO EM PINUS OU EUCALIPTO, ALTURA	141	1000	3,77	10.300,00
	7 CM E LARGURA DE 2 CM				
92	ROLO C/CABO	UN	30	27,69	830,70
92	PARA PINTURA COM CABO, LÃ, 23 cm	OIV	30	27,09	030,70
93	SELADOR 3,6L	UN	30	47,70	1.431,00
93	ACRÍLICO, GALÃO 3,6L	UN	30	47,70	1.431,00
94	SIFÃO SANFONADO	UN	60	9,01	540,60
94	PLÁSTICO SANFONADO UNIVERSAL, TIPO	UN	00	9,01	340,00
	COPO, BRANCO, ROSCA ENTRADA 7/8" E 1				
	1/4", SAÍDA 40/50mm				
95	TÁBUAS	M²	1900	49,53	94.107,00
93	ENCAIXE MACHO-FÊMEA, BENEFICIADO,	IVI	1900	49,33	94.107,00
	ESP. 2 cm, ALTURA 2,70m, LARGURA 8 A 13 cm				
96	TANQUE EM POLIPROPILENO	UN	30	83,16	2.494,80
90	NA COR BRANCA, COM VÁLVULA	UN	30	83,10	2.494,80
	INTEGRADA ROSCA 1 1/4" E TAMPA, mín. 15L,				
	COM APOIO DE FIXAÇÃO, BUCHAS E				
	=				
97	PARAFUSOS TEE DE PVC DE 25 MM	UN	120	2,50	300,00
97	PVC DN 25 mm, SOLDÁVEL, PARA ÁGUA FRIA	UN	120	2,30	300,00
98	TELHAS DE FIBROCIMENTO SEM AMIANTO 6	UN	380	59,00	22.420,00
90	MM. DIMENSÕES: 1,10 X 1,53 M	UN	360	39,00	22.420,00
99	TELHAS DE FIBROCIMENTO SEM AMIANTO 6	UN	380	72,00	27.360,00
99	MM. DIMENSÕES: 1,10 X 2,44 M	UN	360	72,00	27.300,00
100	TIJOLO MACIÇO	UN	10800	1,26	13.608,00
100	TRÊS FUROS HORIZONTAIS 9cm X 17cm X	UN	10800	1,20	13.008,00
	21cm				
101	TIJOLOS DE 6 FUROS	UN	10400	1,00	10.400,00
101	CERÂMICO 6 FUROS 9cm x 14cm x 19 cm	011	10400	1,00	10.400,00
102	TINTA ACRÍLICA	UN	30	102,05	3.061,50
102	SEMIBRILHO, BRANCA, GALÃO 3,6L	011	30	102,03	3.001,30
103	TINTA ESMALTE PARA ESQUADRIAS DE	UN	30	139,50	4.185,00
103	MADEIRA, ACETINADO, LATA 18L, COR	011	30	137,30	4.105,00
	CONFORME CATÁLOGO OU SISTEMA				
	TINTOMÉTRICO				
104	TINTA ÓLEO PARA MADEIRA, LATA 18L, COR	UN	60	440,00	26.400,00
104	CONFORME CATÁLOGO OU SISTEMA	011	00	440,00	20.400,00
	TINTOMÉTRICO				
105	TOMADA 2P+T 10A 250V SOBREPOR COM	UN	360	5,00	1.800,00
105	PARAFUSOS	011	300	2,00	1.000,00
106	TORNEIRA	UN	20	11,28	225,60
	PARA COZINHA, 15 cm, COM CHUVEIRINHO E		1 20	11,20	223,00
	JATO, EM POLIPROPILENO, ROSCA 1/2",				
	BRANCA				
107	TORNEIRA	UN	20	12,42	248,40
-0.	PARA LAVATÓRIO, ROSCA 1/2", BRANCA, EM	,		,	=,
	POLIPROPILENO				
108	TORNEIRA	UN	30	9,49	284,70
	PARA TANQUE, 15 cm, ROSCA 1/2", EM	,		- ,	==:,,,
	1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.				

	1	ı		ı	
	POLIPROPILENO E POLIESTIRENO, BRANCA				
109	TUBO ADESIVO PVC 75G	UN	30	10,16	304,80
110	TUBO DE CONCRETO	UN	400	30,00	12.000,00
	\emptyset 200 mm L = 1,00m				
111	TUBO DE PVC DN25MM SOLDÁVEL - BARRA	BARR	90	27,16	2.444,40
	6M				
	PARA ÁGUA FRIA				
112	TUBO DE PVC PARA ESGOTO 100MM - BARRA	BARR	60	80,00	4.800,00
	6 MTS				
113	TUBO DE PVC PARA ESGOTO 150 MM, BARRA	M	60	38,96	2.337,60
	6 M, TUBO PARA LIMPEZA DO SUMIDOURO				
114	TUBO DE PVC PARA ESGOTO 40 MM, BARRA 6	M	90	15,43	1.388,70
	M				
115	TUBO DE PVC PARA ESGOTO 50 MM, BARRA 6	M	90	24,08	2.167,20
	M				
116	TUBO DE PVC PARA ESGOTO 75 MM, BARRA 6	BARR	45	90,66	4.079,70
	M				
117	TUBO DESCARGA	UN	30	21,30	639,00
	SOBREPOR, EM PVC, Ø40 mm X 1500 mm,				
	BRANCO				
118	VÁLVULA P/ LAVATÓRIO	UN	20	7,96	159,20
	COM TAMPA, EM PP, BRANCA, 7/8"X70mm				
119	VASO SANITÁRIO EM LOUÇA BRANCA	UN	20	273,83	5.476,60
	(c/ acessórios de fixação: 2 parafusos 10 mm em				
	latão, 2 buchas S10 em polietileno, 2 arruelas em				
	inox com arruela de apoio em polietileno)				
120	VERNIZ BRILHANTE PARA ASSOALHO DE	UN	40	202,66	8.106,40
	MADEIRA, POLIURETANO, GALÃO 3,6L				
121	VISTA MACIÇA PARA JANELAS, ESP. 1 CM,	M	360	4,75	1.710,00
	LARGURA 7 CM, EM PINUS OU EUCALIPTO				
		1			ı

3 - ENTREGA: PRAZOS E CONDIÇÕES

- **3.1.** Os itens da licitação deverão ser entregues em até 10 dias, conforme a solicitação do Setor de Compras do Município, localizado na Avenida Mário Cirino Rodrigues, n° 249, anexo à Prefeitura Municipal de Caseiros, em local previamente determinado na hora da entrega.
- 3.2. Na realização do pagamento serão realizadas as retenções tributárias nos termos da legislação;
- 3.3. É obrigação de o licitante vencedor emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), constando à identificação do presente Processo Licitatório (Pregão Presencial nº 012/2023), Contrato nº ___/2023.
- **3.4.** O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega e aceitação dos materiais solicitados pelo Setor de Compras e mediante apresentação de nota fiscal.

ANEXO II PROPOSTA

 - Prazo de entrega: () dias. - Prazo de validade da proposta () dias (Mínimo 60 dias). - Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega e aceitação dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal.
PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO PRESENCIAL N°. 013/2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS/RS
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE Razão Social: CNPJ: Endereço:
Telefone/Fax: Nome do Signatário (para assinatura do contrato): Identidade do Signatário: CPF do Signatário: Valor em R\$ com duas casas (R\$ 0,01):

Modelo de Proposta

Item	Descrição	Quant.	Marca	Valor unitário R\$	Valor total R\$
001					
002					
003					
004					
005					
006					
007					

LOCAL E DATA:	
	Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO III MODELO DE CREDENCIAMENTO

A (nome da empresa)	, CNPJ n.º	, com sede à	l
,	neste ato representada pelo	(s) (diretores ou sócio	s, com qualificação
•	nacionalidade, estado civil, pro	, , .	
•	stitui, seu(s) Procurador(es) o	() () /	
	dereço),a quem confere(m) ar		
•	r a outorgante na licitação na n	•	
	a licitações em geral), usando eres especiais para desistir o		
	demais condições, confessar		
	ção, podendo ainda, substabel	•	•
	do por bom firme e valioso, e,		
uma licitação).			
		1 00	
	, de	, de 20	
	Firma Reconhec	da	
	Representante Le	nal	
		J	

ANEXO IV CONTRATO ADMINISTRATIVO N°/2023 Processo Administrativo n° xxxx/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASEIROS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 90.483.058/0001-26, sito na Av. Mário Cirino Rodrigues, 249, bairro centro, isento de inscrição Estadual, representado por seu Prefeito Municipal Senhor Marcos Cazanatto,

CONTRATADA:

As partes contratantes, de comum acordo estabelecem entre si este contrato, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93, com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1 - DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de materiais de construção, conforme Pregão Presencial nº 013/2023 previsto no item que segue abaixo.....

Item	Descrição	Quant.	Marca	Valor unitário R\$	Valor total R\$
001					
002					

CLÁUSULA 2 – PREÇO E REAJUSTES

- 2.1 Pelo objeto descrito no item acima será efetuado o pagamento de R\$.......
- **2.2** O reajuste somente poderá ser efetuado nos termo da Lei 8.666/93, diante da demonstração inequívoca da ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro.
- **2.3** Os itens da licitação deverão ser entregues em até 10 dias, conforme a solicitação do Setor de Compras do Município, localizado na Avenida Mário Cirino Rodrigues, n° 249, anexo à Prefeitura Municipal de Caseiros, em local previamente determinado na hora da entrega.

CLÁUSULA 3 – FORMA DE PAGAMENTO

- **3.1** O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega e aceitação dos produtos solicitados pelo Setor de Compras e mediante apresentação de nota fiscal.
- 3.2 É obrigação de o licitante vencedor emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) no ato da entrega dos produtos, constando à identificação do presente Processo Licitatório (Pregão Presencial 013/2023 e Contrato n° ___/2023).

CLÁUSULA 4 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 4.1 O presente contrato vigorará por um período de até 12 meses.
- **4.2** O contrato poderá ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos da lei.

CLÁUSULA 5 - DAS DOTAÇÕES ORCAMENTÁRIAS

10 – secretaria municipal de assistência social;

2068 - desenvolvimento da política habitacional municipal;

3390320000000 - material, bem ou serviço para distribuição gratuita;

CLÁUSULA 6 - DO RECURSO FINANCEIRO DO CONVÊNIO

6.1 - A presente licitação é decorrente de recursos próprios do município.

CLÁUSULA 7 - DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

- **7.1** A **CONTRATADA** é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos servicos ou em conexão com eles.
- **7.2 -** A **CONTRATADA**, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **CONTRATANTE** ou a terceiros.

CLÁUSULA 8 - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

8.1. DOS DIREITOS:

- **8.1.1.** Do CONTRATANTE: receber os serviços contratados segundo forma e condições ajustadas;
- **8.1.2.** Da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

8.2 – DAS OBRIGAÇÕES:

8.2.1 - DO CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento do valor ajustado;
- b) fiscalizar os serviços de forma regular durante a execução dos mesmos, comunicando a CONTRATADA qualquer irregularidade, para que possa saná-la;

8.2.2 – DA CONTRATADA:

- a) prestar os serviços na forma ajustada;
- b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre a CONTRATADA e seus empregados;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- d) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente contratação, em especial encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes do presente contrato;
- f) possuir toda e qualquer documentação, exigidas pelo Código de Trânsito Brasileiro para o transporte objetivado neste contrato;
- g) manter durante o período do contrato um seguro individual de passageiros;
- h) manter o serviço em funcionamento, substituindo o veículo em serviço por outro sempre que se fizer necessário;
- *i)* apresentar os documentos e equipamentos obrigatórios do veículo, devendo sempre se adequar a eventuais mudanças no Código de Trânsito Brasileiro;
- *j)* responder, direta ou indiretamente por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE, aos trabalhadores ou a terceiros, por dolo ou culpa, enquanto no cumprimento do estabelecido no presente contrato.

CLÁUSULA 9 – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA 10 - DA RESCISÃO

- 10.1 Este contrato poderá ser rescindido de acordo com art. 79, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- **10.2** A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA 11 - SANÇÕES E MULTAS

11.1 – Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades, que poderão ser cumulativas, sem prejuízos das demais cominações aplicáveis, garantido o direito de ampla defesa:

- **11.2** Advertência por escrito: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades.
- **11.3** Multa: no caso de negligência e/ou reincidência de irregularidades, já advertidas, nos serviços, será aplicada multa de 2.000,00 (dois mil reais).
- **11.4** multa de R\$750,00 (setecentos e cinqüenta reais) por dia de atraso, limitado esta há 15 dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- **11.5** multa de R\$15.000,00 (quinze mil reais) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- **11.6 -** multa de R\$25.000,00 (vinte cinco mil reais) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);
- 11.7 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- **11.8** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao prestador de serviço em virtude de penalidade e/ou inadimplência no fornecimento.

Observação: As penalidades não serão executadas somente em caso de justificativa das negligências, apresentada no prazo de 01 (um) dia e devidamente aceitas pelo Município.

11.9 - As penalidades previstas nesta Cláusula serão aplicadas sem prejuízos das comunicações estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 12 – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 – O presente contrato admite termos aditivos para eventuais alterações, respeitando a Lei 8.666/93 que rege as licitações e contratos.

CLÁUSULA 13 – RESCISÃO DO CONTRATO

- 13.1 O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
- a) por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO, nos casos previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no que couber.
- b) judicialmente, nos termos da legislação vigente.
- **13.2** A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, sem prejuízo às multas aplicadas.
- **13.3** Considera-se rescindido, automaticamente, o contrato nas hipóteses de declaração de idoneidade e suspensão do direito de contratar.

CLÁUSULA 14 - VINCULAÇÃO AO EDITAL

14. Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA 15 – DA PUBLICAÇÃO

15. O presente contrato será publicado, por extrato, no saguão da Prefeitura, até o 5° (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA 16 – ESCLARECIMENTOS E CONSULTAS

16.1 – As consultas e esclarecimentos deverão ser feitas por escrito e registradas em protocolo geral, e sua resposta será obtida da mesma forma.

CLÁUSULA 17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Aplica-se, no que couberem os art. 77, 78, 79, 80, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, para todos os efeitos legais.

17.2 - Durante toda a execução do Contrato, a CONTRATADA se obriga a manter todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento.

CLÁUSULA 18 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- **18.1** Somente poderão assinar documentos, apresentar reclamações, acordar ou alterar, em quaisquer condições, os representantes signatários deste termo, por si ou através de instrumento de procuração na forma da Lei, que deverá ficar fazendo parte integrante do processo licitatório que gerou este contrato.
- **18.2** Será competente para dirimir controvérsias o Foro de Lagoa Vermelha, não podendo ser indicado outro, por mais privilegiado que possa ser.

Este contrato é firmado em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas instrumentais na forma da legislação em vigor, para que surta seus jurídicos e reais efeitos.

	Caseiros - RS, de de 2023
	MUNICÍPIO DE CASEIROS, Marcos Cazanatto – Prefeito Municipal.
emunhas:	Contratada

Prezados Senhores.

Apraz-me cumprimentá-lo e na oportunidade solicitar a especial e costumeira atenção de Vossa Senhoria no sentido de providenciar a publicação do resumo do Edital a seguir:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023

O Prefeito Municipal de Caseiros/RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que no dia **28/06/2023 às 08h15min**, na sala destinada a julgamento de licitações junto à Prefeitura Municipal, reunir-se-á a Comissão de Licitações com a finalidade de receber propostas para a aquisição de materiais de construção e materiais elétricos para o Programa Municipal de Habitação, conforme Edital de Pregão Presencial nº 013/2023. Maiores informações e cópia do Edital em horário de expediente pelo fone (54) 3353-1166 ou pelo site http://www.caseiros.rs.gov.br/. Em 14/06/2023 — Marcos Cazanatto - Prefeito Municipal.

As despesas inerentes deverão ser faturadas para o município de Caseiros, que após faremos o respectivo pagamento.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovo protestos de estima, apreço e consideração.

Atenciosamente,

MARCOS CAZANATTO,
PREFEITO MUNICIPAL.

AO: JORNAL